

2 — A enumeração das obras que integram a classificação do número anterior consta do anexo III do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

3 — Os encargos com as obras classificadas no n.º 1 são suportados nos termos da legislação aplicável, nomeadamente do regime jurídico do arrendamento urbano e da propriedade horizontal.

4 — No caso das entidades hoteleiras as obras serão realizadas pelo explorador da entidade legalmente constituído.

5 — Os proprietários dos ascensores não podem opor-se à realização de obras de beneficiação pelos inquilinos, desde que aquelas sejam exigidas por disposições regulamentares de segurança.

Artigo 15.º

Taxas

As taxas devidas à Câmara Municipal pela realização de inspecções periódicas, reinspecções e outras Inspeções, previstas no n.º 2 do artigo 6.º, são as constantes do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais.

Artigo 16.º

Fiscalização

1 — A competência para a fiscalização do cumprimento das disposições relativas às instalações previstas neste diploma compete às Câmaras Municipais, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a execução das acções necessárias à realização de auditorias às EMA e EI no âmbito das competências atribuídas à DGE.

Artigo 17.º

Substituição das instalações

1 — A substituição das instalações deverá observar o cumprimento dos requisitos de concepção, fabrico, instalação, ensaios e controlo final constantes do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro.

2 — A substituição parcial das instalações também deverá observar e cumprir os requisitos constantes do diploma referido no número anterior, que estejam directamente relacionadas com a substituição em causa.

3 — Sempre que se tratar de uma substituição parcial importante, deverá proceder-se a uma inspecção, devendo esta ser solicitada pela EMA à Câmara Municipal mediante pagamento da respectiva taxa.

4 — Consideram-se importantes as mudanças listadas no anexo E 2 das NP EN-81.1 e NP EN-81.2 e na secção n.º 16 da NP EN 115.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

203082977

MUNICÍPIO DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 652/2010

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 22 738/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 17 de Dezembro de 2009. Assim, onde se lê «Paulo Alexandre Lameirinhas Martins» deve ler-se «José Dinis da Silva Ramos».

19 de Março de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303054172

Declaração de rectificação n.º 653/2010

No aviso n.º 21 072/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009, respeitante à autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rosa Cecília Prates Fragoso Calhau, onde se lê «Por meu despacho de 14 de Abril de 2009» deve ler-se «Por meu despacho de 3 de Julho de

2009» e onde se lê «de todos estes trabalhadores» deve ler-se «desta trabalhadora».

23 de Março de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui Mateus Pereira*.

303065018

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 6747/2010

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e aplicável ao presente procedimento por força do disposto no artigo 18.º Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, que estabeleceu as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2009, torna-se público que, pelos despachos n.ºs 06 e 21/2009/RH, do Senhor Vice-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, de 18 de Junho e 6 de Novembro, respectivamente, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um fiscal municipal de 2.ª classe, no regime de contrato por tempo indeterminado, cujo posto de trabalho se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade do concurso: Esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho.

3 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto na legislação supra e ainda, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, pela Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Manteigas.

5 — Remuneração e condições de trabalho: A remuneração base prevista para a referida carreira corresponde ao índice 199, escalão 1 e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração local.

6 — Conteúdo funcional: o constante do Despacho da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Gerais: Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais: Possuir o 12.º ano de escolaridade e curso específico ministrado pelo CEFA, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Prazo: Poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — A contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município de Manteigas (<http://www.cm-manteigas.pt>) e em jornal de expansão nacional.

8.3 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas por escrito, sob pena de exclusão, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar:

a) Identificação do candidato (nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, número, data e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de contribuinte, telefone, telemóvel e endereço de correio electrónico);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e data de publicação do aviso no *Diário da República*.

8.4 — Local e endereço postal: Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Recepção do Edifício dos Paços do Município ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção,

para Município de Manteigas, Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas, até ao termo do prazo fixado.

8.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.6 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

- a) Cópia do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual deve constar as habilitações literárias e ou profissionais; as funções desempenhadas e as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes; a formação profissional detida com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras; acompanhado dos respectivos comprovativos de frequência da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem considerados;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal ou do cartão de cidadão;
- d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, sendo o caso, da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, o tempo de serviço, bem como a menção qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos da não avaliação em um ou mais anos;
- e) Declaração onde conste o grau de incapacidade e tipo de deficiência, no caso de candidato com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
- f) Outros documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão.

8.7 — No caso de candidatos que exerçam funções nesta entidade, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.8 — É dispensada a apresentação dos documentos a que se refere a alínea f) do ponto 8.6 para prova dos requisitos enunciados nas alíneas d) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um deles.

8.9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

8.10 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

9 — Métodos de selecção: Os métodos a utilizar são os seguintes, cujos critérios de apreciação e ponderação constam da acta do júri:

9.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC): Com a duração de uma hora e aborda a matéria constante da seguinte legislação, que poderá ser consultada, desde que não anotada:

Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;

Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março;

Portarias n.ºs 216-A/2008, 216-B/2008, 216-C/2008, 216-D/2008, 216-E/2008, 216-F/2008, todas de 3 de Março;

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as sucessivas alterações/actualizações — Regime das Contra-Ordenações;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/93, de 14 de Agosto — Plano Director Municipal de Manteigas.

9.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. — Terá a duração de cerca de quinze minutos.

A classificação da entrevista profissional de selecção será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{(A+B+C+D)}{4}$$

Em que: A — Capacidade de expressão e fluência verbais; B — Sentido crítico, inovador e de organização; C — Motivação e interesse; D — Visão global da administração e dos problemas e tarefa inerentes à função a exercer.

10 — Cada um dos métodos de selecção utilizados é valorado numa escala de zero a vinte valores, sendo eliminatório pela ordem enunciada, o que implica a exclusão do candidato que obtiver valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11 — A classificação final:

11.1 — Será expressa na escala de zero a vinte valores, na qual será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, com arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{6PEC + 4EPS}{10}$$

Em que: CF = Classificação final; PEC = Prova escrita de conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de selecção.

11.2 — Considerar-se-ão excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.3 — Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A prova escrita de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

13 — Os candidatos têm acesso às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que requeiram por escrito e, nos termos da legislação aplicável.

14 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

15 — Composição do júri:

Presidente: Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: João Gabriel Craveiro Leitão, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla da Conceição Leitão Abrantes de Carvalho, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: João Miguel Albino Carvalhinho, Técnico Superior e Carlos Alberto Pena Ramalho, Fiscal Municipal de 2.ª Classe.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a entidade empregadora promove a política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar discriminação.

Paços do Município de Manteigas, 24 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

302970598

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 6748/2010

Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente do Município de Miranda do Douro.

A fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por este Município no ano de 2009.

Designação da obra pública	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Contribuinte	Valor da adjudicação
Arranjos urbanísticos de Cicouro, Constantim, S. Martinho, Paradela, Palancar, Pena Branca e Aldeia Nova Instalações Complementares de Apoio ao Grande Campo de Jogos de Miranda do Douro Requalificação Urbana do Centro Histórico — Fase II	Jaime Nogueira & filhos, L.ª	Concurso Publico	501946799	218.287,74
	Anorte — construção e engenharia, L.ª	Concurso Publico	506891950	1.188.987,99
	Multinordeste - multifunções em construções e eng. L.ª	Concurso Publico	508771668	528.177,42